



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Acórdão (extrato) n.º 256/2020

*Sumário:* Julga inconstitucional a norma do artigo 98.º, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, correspondente ao Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), segundo a qual cessa definitivamente o vínculo à Guarda o militar que tenha sido condenado na pena acessória de proibição do exercício de função.

### Processo n.º 999/19

#### III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

- a) Julgar inconstitucional, por violação do artigo 30.º, n.º 4, da Constituição, a norma do artigo 98.º, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, correspondente ao Estatuto dos Militares da GNR, segundo a qual cessa definitivamente o vínculo à Guarda o militar que tenha sido condenado na pena acessória de proibição do exercício de função; e, em consequência,
- b) Negar provimento ao recurso.

Sem custas.

Lisboa, 29 de abril de 2020. — *Pedro Machete* — *Fernando Vaz Ventura* — *Mariana Canotinho* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20200256.html?impressao=1>

313358337